



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 5.361, de 21 de dezembro de 2018.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício 2019.

O Povo do Município de Itaúna, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2019, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social.

Art. 2º – A receita total é estimada e a despesa total fixada em valores iguais a **R\$ 346.324.000,00 (trezentos e quarenta e seis milhões, trezentos e vinte e quatro mil reais)**, discriminadas pelos anexos e quadros que acompanham e integram a presente lei, compreendidos os orçamentos da Administração Direta, Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e Instituto Municipal de Previdência (IMP).

Parágrafo único – Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, integra os anexos e quadros desta lei a ata da Audiência Pública realizada para fins de elaboração da proposta orçamentária para o ano 2019, com a respectiva lista de presença.

Art. 3º – A receita será arrecadada nos termos da legislação exigida pelas especificações constantes dos quadros integrantes deste Orçamento, incluída a receita dos órgãos da Administração Indireta, Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e Instituto Municipal de Previdência (IMP), de acordo com os seguintes desdobramentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

I – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS CORRENTES	247.063.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.837.500,00
Receita de Contribuições	8.705.000,00
Receita Patrimonial	1.461.000,00
Receita de Serviços	7.000,00
Transferências Correntes	186.738.000,00
Outras Receitas Correntes	4.314.500,00
(-) Redutor FUNDEB (Dedução da Receita Corrente)	24.001.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	31.042.000,00
Operações de Crédito	9.500.000,00
Alienação de Bens	6.000.000,00
Transferências de Capital	15.542.000,00
TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	254.104.000,00

II – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – SAAE	
RECEITAS CORRENTES	39.000.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.707.000,00
Receita Patrimonial	116.000,00
Receitas de Serviços	28.890.000,00
Outras Receitas Correntes	287.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	10.000.000,00
Operações de Crédito	6.000.000,00
Alienação de Bens	10.000,00
Transferências de Capital	3.990.000,00
TOTAL DA RECEITA DO SERVIÇO AUT. DE ÁGUA ESGOTO – SAAE	49.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

III – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – IMP	
RECEITAS CORRENTES	29.467.000,00
Receita de Contribuições	6.340.000,00
Receita Patrimonial	22.500.000,00
Outras Receitas Correntes	627.000,00
Receita de Contribuição Intraorçamentária	12.790.000,00
Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias	960.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.000,00
Alienação de Bens	3.000,00
TOTAL DA RECEITA DO INST. MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMP	43.220.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA PREVISTA	346.324.000,00

Art. 4º – A despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada em **R\$ 346.324.000,00 (trezentos e quarenta e seis milhões, trezentos e vinte e quatro mil reais)** e será realizada segundo a discriminação nos anexos que acompanham esta lei, incluída a despesa dos órgãos da Administração Indireta, Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e Instituto Municipal de Previdência (IMP) e do Legislativo Municipal, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	207.868.331,09
Pessoal e Encargos Sociais	111.585.591,47
Juros e Encargos da Dívida	900.000,00
Outras Despesas Correntes	85.619.672,00
Despesas Correntes Transferências a Consórcios Públicos	1.540.067,62
Despesas Correntes Intraorçamentárias	8.223.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	46.225.668,91
Investimentos	34.466.828,00
Inversões Financeiras	5.030.000,00
Amortização da Dívida	3.732.000,00
Despesas de Capital Transferências a Consórcios Públicos	170.840,91
Despesas de Capital Intraorçamentárias	2.826.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
TOTAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	254.104.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

II – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – SAAE	
DESPESAS CORRENTES	31.864.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.580.000,00
Juros e Encargos da Dívida	751.000,00
Despesas Correntes Transferências a Consórcios Públicos	220.000,00
Outras Despesas Correntes	18.313.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	16.068.500,00
Investimentos	15.376.500,00
Inversões Financeiras	2.000,00
Amortização da Dívida	690.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.057.500,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.007.000,00
Outras Despesas Intraorçamentárias	50.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
TOTAL DA DESPESA DO SAAE	49.000.000,00

III – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – IMP	
DESPESAS CORRENTES	30.832.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	26.990.000,00
Outras Despesas Correntes	3.842.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	400.000,00
Investimentos	400.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	150.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	150.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	11.238.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00
TOTAL DA DESPESA DO IMP	43.220.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA FIXADA	346.324.000,00
--------------------------------------	-----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

IV – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA POR FUNÇÕES DE GOVERNO		
	R\$	%
01 – LEGISLATIVA	9.463.000,00	3,72
04 – ADMINISTRAÇÃO	31.160.562,04	12,26
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	102.000,00	0,04
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.614.000,00	3,39
10 – SAÚDE	84.077.454,76	33,09
12 – EDUCAÇÃO	48.240.000,00	18,98
13 – CULTURA	1.828.000,00	0,72
15 – URBANISMO	32.221.728,00	12,68
16 – HABITAÇÃO	6.656.000,00	2,62
18 – GESTÃO AMBIENTAL	3.061.273,00	1,20
26 – TRANSPORTE	1.001.000,00	0,39
27 – DESPORTO E LAZER	4.177.000,00	1,64
28 – ENCARGOS GERAIS	23.491.982,20	9,25
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	0,00
TOTAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	254.104.000,00	100,00

V – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – SAAE – POR FUNÇÕES DE GOVERNO		
	R\$	%
04 – ADMINISTRAÇÃO	8.785.500,00	17,93
17 – SANEAMENTO	29.121.500,00	59,43
18 – GESTÃO AMBIENTAL	9.156.500,00	18,69
28 – ENCARGOS GERAIS	1.926.500,00	3,93
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	0,02
TOTAL DA DESPESA DO SAAE	49.000.000,00	100,00

VI – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – IMP – POR FUNÇÕES DE GOVERNO		
	R\$	%
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	31.382.000,00	72,61
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RPPS	11.838.000,00	27,39
TOTAL DA DESPESA DO IMP	43.220.000,00	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º – Do valor total de R\$ 346.324.000,00 (trezentos e quarenta e seis milhões, trezentos e vinte e quatro mil reais) R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais) têm a finalidade de constituir Reserva de Contingência, sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a Administração Direta, R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o SAAE e R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para o IMP, e ainda o valor de R\$ 11.238.000,00 (onze milhões, duzentos e trinta e oito mil reais) com a finalidade de constituir Reserva Orçamentária do RPPS, constituída em observância ao artigo 8º da Portaria Interministerial da STN/SOF nº 163, de 04/05/2001.

Parágrafo único – A Reserva de Contingência de que trata o *caput* deste artigo será utilizada para atendimento ao disposto no artigo 5º, III, “b” da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, podendo ainda ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 6º – Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, no exercício de 2019, operações de crédito por Antecipação da Receita Orçamentária (ARO) até o limite de 1% (hum por cento) do total da receita estimada no presente orçamento, conforme disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º – As garantias a serem oferecidas para a realização de operações de crédito por Antecipação da Receita Orçamentária (ARO) de que trata o *caput* deste artigo dependerão de autorização legislativa por intermédio de lei específica.

§ 2º – O pagamento de amortização do principal, dos juros e de outros encargos decorrentes da operação de crédito por Antecipação da Receita Orçamentária de que trata o *caput* deste artigo correrá por conta de dotações próprias do orçamento fiscal vigente, obedecendo ao que estabelece o artigo 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 7º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, durante o exercício, créditos suplementares para reforço do presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

orçamento até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada, em cumprimento ao disposto nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º – Consideram-se recursos para os fins deste artigo, desde que não comprometidos:

- I** – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II** – Os provenientes de excesso de arrecadação verificado em conformidade com os critérios contidos no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- III** – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações do presente orçamento, tanto em despesas correntes como em despesas de capital, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro;
- IV** – O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º – Ficam excluídas do limite estabelecido no *caput* deste artigo as suplementações:

- a)** De dotações referentes as despesas de pessoal e encargos sociais;
- b)** De dotações com recursos vinculados oriundos de convênios e/ou contratos de operações de crédito com o Estado, União e outras entidades;
- c)** De dotações referentes ao pagamento da Dívida Pública e de Precatórios Judiciais.

§ 3º – A abertura de créditos adicionais dependerá da existência de recursos disponíveis e de prévia autorização legislativa, recursos esses provenientes de:

- a)** Superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior;
- b)** Excesso de arrecadação;
- c)** Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;
- d)** Operações de crédito autorizadas de forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;
- e)** Repasses de recursos obtidos mediante convênios com o Estado ou com a União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 4º – Os recursos dos Fundos Especiais não poderão ser utilizados como fonte de recursos para suplementação de outras dotações que não do mesmo Fundo, salvo com autorização expressa dos respectivos Conselhos.

§ 5º – Fica assegurada a revisão geral anual da remuneração e dos proventos dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, e os subsídios de que trata o § 4º do artigo 39 da Constituição Federal, na primeira quinzena do mês de janeiro e pelo mesmo índice que não poderá ser inferior ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE, ou outro indicador que venha a substituí-lo, observados os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e pelo artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 8º – Fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade ou subunidade orçamentária, conforme prevê o parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sem prejuízo do artigo 7º desta lei.

Art. 9º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Itaúna/MG, 21 de dezembro de 2018.

Neider Moreira de Faria
Prefeito Municipal

Warlei Eustáquio de Souza
Secretário Municipal de Finanças

Jardel Carlos Araújo
Procurador-Geral do Município

João Paulo Corradi Vasconcelos
Controlador-Geral do Município